



LEI N.º 2.442/2025

DATA: 04/12/2025

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções celebrado entre os Municípios da Cantuquiriguaçu, com a finalidade de constituir o Consórcio Intermunicipal de Assistência Social da Cantuquiriguaçu – CIASCANTU, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificado, nos termos do art. 5.º da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções celebrado entre os Municípios da Cantuquiriguaçu, que tem por objeto a constituição do Consórcio Intermunicipal de Assistência Social da Cantuquiriguaçu – CIASCANTU, conforme cópia anexa.

Art. 2.º O Município de Pinhão passa a integrar o CIASCANTU como ente consorciado, obrigando-se ao cumprimento das disposições constantes do Protocolo de Intenções e de seus instrumentos complementares, inclusive no que diz respeito ao aporte de recursos financeiros.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I – firmar o Contrato de Consórcio Público e demais instrumentos necessários à constituição e funcionamento do CIASCANTU;
- II – representar o Município de Pinhão nas Assembleias e atos do Consórcio, podendo designar representante legalmente constituído;
- III – realizar os repasses financeiros devidos pelo Município de Pinhão, conforme deliberado pela Assembleia Geral do CIASCANTU.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 60.º Ano de Emancipação Política.

Assinado por:
VALDECIR BIASEBETTI
04/12/2025 - 15:17
MWR0QY7FRQC7PGSGS0BRGA

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal